

ARGUCIA CAPITAL MANAGEMENT

MANUAL de Gerenciamento de Risco de Liquidez

Data de Início de Vigência: 12/2021

1) Introdução:

Este manual tem por objetivo apresentar a metodologia utilizada na política interna de gerenciamento de risco de liquidez dos ativos componentes das carteiras dos fundos de investimento sob gestão da Argucia Capital Management, e disciplinar os procedimentos mínimos de controle a fim de mitigar tais riscos, de acordo com a legislação vigente e alinhado às diretrizes do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

Define-se Risco de Liquidez como a possibilidade do fundo de investimento não honrar de forma integral as necessidades imediatas e futuras do passivo do fundo (resgates de cotistas, despesas legais e administrativas, custo com contratação de prestadores de serviços, entre outras) e também do ativo do fundo (como depósito de garantias, pagamento de ajustes, entre outras).

As ações, títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo de investimento podem passar por períodos de menor volume de negócios, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços destes papéis e podendo, inclusive, fazer com que o fundo de investimento não esteja apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido em seu regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos que lhe conferem.

2) Política Interna de liquidez:

Os ativos que compõem as carteiras dos fundos de investimento geridos pela Argucia Capital Management deverão possuir liquidez necessária para:

- Cumprir o pagamento de resgates, respeitando as datas de cotização e liquidação de cada fundo de investimento;
- Cumprir o pagamento de todas as despesas dos fundos, como eventuais depósitos de garantias e margens, despesas legais e administrativas, entre outras; e
- Cumprir as obrigações relacionadas acima sem gerar distorções significativas na alocação e no preço dos ativos que compõe sua carteira.

3) Diretrizes de liquidez:

Na gestão de liquidez, a Argucia considera, obrigatoriamente, os ativos de cada fundo e as características de passivo do respectivo fundo. Sendo que, no monitoramento dos ativos dos fundos, utilizam-se fontes externas e independentes de dados quantitativos, tais como bolsas, clearings, Banco Central, entre outros provedores.

Todos os fundos geridos pela Sociedade deverão considerar, na gestão de liquidez dos ativos, a liquidez individual de cada ativo financeiro, de acordo com seu volume de negociação, as obrigações de depósito de margens, ajustes e outras garantias, e a concentração das carteiras. Em relação às métricas do passivo, a fim de determinar o valor esperado dos resgates, utiliza-se as matrizes de probabilidades disponibilizada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA). Essa ferramenta traz uma maior previsibilidade acerca do montante financeiro a ser resgatado pelos cotistas em diversos horizontes de tempo. A construção destas matrizes leva em consideração aspectos qualitativos dos fundos, como, por exemplo, as classificações dos seus cotistas (varejo, private, institucional), os tipos de fundos e a data de cotização e liquidação dos resgates. É importante destacar que, caso os fundos sob gestão apresentem características específicas, como um elevado grau de concentração de cotistas, os valores apresentados nas matrizes de probabilidade poderão ser ajustados, a fim de refletir com maior precisão a realidade dos fundos em questão. A gestora possui procedimentos internos de controle de obrigações, monitorando as provisões, fluxos de caixa e movimentações (aplicações e resgates). Todos esses dados são reconciliados junto ao administrador fiduciário diariamente.

Para os fundos com regras de data de cotização D+1 da data de solicitação do resgate e pagamento em D+2 da data de cotização, a liquidez diária estimada deverá ser equivalente ao valor da posição dos dois maiores cotistas do fundo ou 25% do patrimônio líquido do fundo, o que for maior, respeitando os seguintes parâmetros e definições para estimativa e controle: define-se que 60% em 1 dia ou 80% em 5 dias de uma carteira teórica do fundo, composta proporcionalmente pelos seus ativos e representando um montante equivalente a posição dos dois maiores cotistas ou 25% do patrimônio líquido do fundo, o que for maior, deve ser vendida no mercado considerando 50% da negociação média diária dos últimos 90 dias dos ativos integrantes da carteira do fundo.

Os fundos com estratégias que envolvem posições em produtos com baixa liquidez ou produtos com prazos longos de liquidação devem ter prazos de resgate proporcionalmente mais longos. Portanto, para o fundo com regras de data de cotização D+28 da data de solicitação do resgate e pagamento em D+2 da data de cotização, define-se que 60% em 28 dias ou 80% em 31 dias de uma carteira teórica do fundo, composta proporcionalmente pelos seus ativos e representando um montante equivalente a posição dos dois maiores cotistas ou 25% do patrimônio líquido do fundo, o que for maior, deve ser vendida no mercado considerando 50% da negociação média diária dos últimos 90 dias dos ativos integrantes da carteira do fundo.

4) Controle e Monitoramento:

O controle e monitoramento da liquidez dos ativos dos fundos de investimento geridos pela Argucia são efetuados individualmente e com periodicidade mínima diária e no máximo mensal, de acordo com a necessidade avaliada para cada fundo. Tais controles são de responsabilidade da área de Risco e são realizados através de elaboração de planilhas e outros relatórios, que consolidam diversos tipos de informações relevantes à análise, conforme abaixo:

- Volume médio das ações negociadas em bolsa dos últimos 90 (noventa) dias;
- Posição atualizada do caixa e dos ativos disponíveis e bloqueados, depositados em margem e/ou que ainda serão liquidados (compras);
- Projeções de disponibilidade potencial de caixa e ativos aceitos em garantias, a partir de cenários hipotéticos de liquidação de posições;
- Posição em cotas e financeiro de todos os cotistas para cálculo da posição dos dois maiores cotistas, com gráfico de dispersão de cotas.
- Projeções de potenciais resgates, de acordo com a matriz de probabilidade de resgates disponibilizada pela ANBIMA
- Financeiro necessário para liquidação por ativo e consolidado, considerando a hipótese de resgate de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas ou dos dois maiores cotistas, o que for maior, de cada fundo;
- Financeiro liquidável em 1 (um) dia por ativo e consolidado, devendo este último atingir o percentual de 60% da carteira teórica de cada fundo, considerando 50% (cinquenta por cento) da negociação média diária dos últimos 90 (noventa) dias dos ativos negociados em bolsa e, ainda, o financeiro necessário para a hipótese de resgate de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas ou dos dois maiores cotistas, o que for maior.
- Financeiro liquidável em 5 (cinco) dias por ativo e consolidado, devendo este atingir o percentual de 80% (oitenta por cento) da carteira teórica de cada fundo, considerando 50% (cinquenta por cento) da negociação média diária dos últimos 90 (noventa) dias dos ativos negociados em bolsa e, ainda, o financeiro necessário para a hipótese de resgate de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas ou dos dois maiores cotistas, o que for maior.

Para efeito do cálculo de liquidez dos ativos, os títulos públicos federais e compromissadas lastreadas em títulos públicos, além dos fundos de caixa, são considerados imediatamente liquidáveis. Na análise de ativos de crédito privado, é observada a Metodologia de Cálculo de Liquidez para Fundos de Investimento em Ativos de Crédito Privado da ANBIMA.

A Argucia submete as carteiras ainda, periodicamente, a testes de estresse que analisam os impactos sofridos em situações pré-determinadas de queda na taxa de juros pré, queda do dólar e cenário crítico de queda elevada no Ibovespa.

O percentual máximo permitido de investimento em fundos abertos que tenham prazo de liquidação superior ao do fundo é de 5% do Patrimônio Líquido deste mesmo fundo.

Em caso de desenquadramento de um fundo, os gestores serão notificados pela área de risco, solicitando imediata redução de posição em papéis ilíquidos até que volte aos parâmetros estipulados por este Manual.

5) Tratamento em situações especiais de iliquidez:

No tratamento de situações especiais de iliquidez, o responsável pela gestão de riscos deverá verificar o motivo da eventual iliquidez, analisar o impacto potencial gerado para o fundo de investimento, e decidir, através de reunião com o Comitê Executivo, do prazo para a readequação às diretrizes de liquidez estipuladas neste Manual.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira de um fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez existente e exigida neste manual, ou a caracterização de dado cenário crítico de mercado, caberá ao Comitê Executivo a decisão quanto ao fechamento do fundo ou a utilização das demais salvaguardas legais previstas na regulação vigente. Sendo que qualquer procedimento desta natureza será acompanhado por convocação de Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia após a utilização da salvaguarda.

6) Abrangência:

Este Manual abrange todos os fundos de investimento geridos pela Argucia Capital Management constituídos sob a forma de condomínio aberto, excetuando-se os fundos exclusivos e/ou restritos, além dos Fundos de Investimento Imobiliário.

O Critério preponderante da escolha da metodologia do gerenciamento de risco de liquidez, assim como de qualquer decisão extraordinária tomada, é o de assegurar tratamento equitativo aos cotistas dos fundos de investimento.

7) Responsabilidades:

Os analistas possuem como responsabilidade o cálculo do nível de liquidez dos fundos geridos pela Argucia Capital Management, na periodicidade prevista neste Manual. Após o cálculo efetuado, os analistas deverão disponibilizar os relatórios aos gestores dos fundos, chamando atenção para qualquer tipo de desenquadramento, para que tomem as medidas cabíveis.

O Diretor de Risco e Compliance é responsável por analisar, avaliar e aprovar qualquer ativo que possa fazer parte ou não do portfólio das carteiras, e exigir a conformidade às diretrizes determinadas neste Manual. É de responsabilidade do Diretor, ainda, a definição dos parâmetros aqui estabelecidos, e a guarda dos documentos que contenham justificativas sobre eventuais decisões extraordinárias tomadas.

O Comitê de Risco e Compliance se reúne mensalmente para deliberar os seguintes assuntos: (i) apresentação de não conformidades de risco e compliance referente ao mês anterior; (ii) avaliação da posição atual de risco das carteiras; e (iii) estudo sobre as mudanças na legislação e risco para o futuro e quais são as medidas necessárias para adaptação. Sendo que, para todas as reuniões, elaboramos uma ata que deverá ser guardada pelo período de 5 (cinco) anos.

8) Revisão:

Esta política é revista anualmente pelo Comitê de Risco ou quando o Comitê Executivo, composto por todos os diretores, considera necessária a revisão. Neste caso os parâmetros e cenários podem ser alterados.

Todas as alterações deste Manual deverão em até 15 dias a contar da data da atualização:

- a) Ser registradas na ANBIMA
- b) Ser enviadas aos respectivos Administradores Fiduciários dos Fundos 555; e
- c) Ser publicadas no website da Gestora.